



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Caçador
Direção do Foro

PORTARIA/DF n. 9/2015

O Excelentíssimo Senhor André Milani, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Caçador, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 25/03/2015 comemora-se a emancipação política do Município de Caçador-SC;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 6186/2014, que antecipa para o dia 23/3/2015, segunda-feira, o referido feriado municipal;

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente do foro judicial na Comarca de Caçador no dia 23/03/2015, segunda-feira, em razão da antecipação do feriado municipal alusivo à emancipação política do Município de Caçador.

Publique-se no sítio do Poder Judiciário e afixe-se cópia no átrio do fórum da Comarca.

Comunique-se, por e-mail, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, aos Cartórios Extrajudiciais, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, às autoridades policiais locais e à subseção da OAB da circunscrição.

Caçador, 13 de fevereiro de 2015


ANDRÉ MILANI
Juiz de Direito e Diretor do Foro



PREFEITURA DE CAÇADOR

DECRETO Nº 6.186, de 30 de outubro 2014.

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 1610
Em 23/11/2014

Edita o Calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para os Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Edita o calendário dos feriados nacionais e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

- I - 16 e 17 de fevereiro - segunda e terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);
- II - 23 de março - segunda-feira - Antecipação Dia do Município (feriado municipal);
- III - 03 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV - 20 de abril - segunda-feira (ponto facultativo);
- V - 21 de abril - terça-feira - Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio - sexta-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII - 04 de junho - quinta-feira - Corpus Christi (feriado nacional);
- VIII - 05 de junho - sexta-feira (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro - segunda-feira - Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro - segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 26 de outubro - segunda-feira - Antecipação Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XII - 2 de novembro - segunda-feira - Finados (feriado nacional);
- XIII - 15 de novembro - domingo - Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV - 24 de dezembro - quinta-feira - véspera do Natal (ponto facultativo);



PREFEITURA DE CAÇADOR

XV - 25 de dezembro – sexta-feira - Natal (feriado nacional); e

XVI - 31 de dezembro – quinta-feira, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo 1º, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de outubro de 2014.


Gilberto Amaro Comazzetto - PREFEITO MUNICIPAL